



E-BOOK
PROGRAMA OEA

**A NOVA ERA DA CONFORMIDADE ADUANEIRA
E DA SEGURANÇA LOGÍSTICA**



SUMÁRIO

1. Introdução
2. A origem internacional do Programa OEA
3. O Programa OEA no Brasil
4. Benefícios gerais e específicos
5. Reconhecimento internacional (ARMs)
6. Estatísticas do Programa OEA
7. Critérios de certificação
8. Etapas para certificação
9. Empresas certificadas
10. Conclusão



1. INTRODUÇÃO

Em um mundo cada vez mais conectado e exigente em termos de rastreabilidade, segurança e conformidade, o **Programa OEA** surge como ferramenta estratégica para empresas que desejam se destacar no comércio internacional.



2. A origem internacional do Programa OEA

O comércio exterior sempre exigiu confiança. Quando uma mercadoria cruza fronteiras, ela transporta não apenas produtos, mas também a expectativa de que tudo esteja em conformidade com as normas — sanitárias, fiscais, ambientais e, sobretudo, de segurança. Foi com base nesse cenário que surgiu, em 2005, o conceito do **Operador Econômico Autorizado (OEA)**, dentro da estrutura da **Organização Mundial das Aduanas (OMA)**, a partir do **SAFE Framework of Standards to Secure and Facilitate Global Trade**.

Esse marco internacional veio em resposta aos atentados de **11 de setembro de 2001**, que alteraram a lógica de controle das cadeias logísticas no mundo. O foco não era apenas a facilitação do comércio, mas a segurança dos fluxos de bens e informações.

A proposta era clara: criar um modelo de cooperação entre governos e operadores do comércio exterior, que premiasse aqueles que demonstrassem conformidade e segurança com **tratamento diferenciado e simplificado**.

Mais de 80% do comércio global hoje circula sob regimes e programas baseados nesse framework. O OEA se tornou sinônimo de confiabilidade logística, e a adesão ao programa passou a ser vista não como diferencial, mas como requisito competitivo.



3. O Programa OEA no Brasil

No Brasil, o **Programa OEA** foi oficialmente instituído pela Receita Federal por meio da **Instrução Normativa RFB nº 1.598/2015**. Desde então, o país tem avançado significativamente na estruturação de um modelo robusto e confiável de certificação.

A mais recente regulamentação — a **Instrução Normativa RFB nº 2.154/2023** — representa a consolidação de anos de aprendizado, alinhamento com os **padrões internacionais** e evolução do modelo de gestão de riscos aduaneiros. Essa norma trouxe maior clareza, flexibilidade e aderência aos princípios do **SAFE Framework**.

Atualmente, o Programa OEA no Brasil está estruturado em dois grandes eixos:

- **OEA-Conformidade (OEA-C)**: voltado ao cumprimento das obrigações tributárias e aduaneiras;
- **OEA-Segurança (OEA-S)**: centrado na segurança da cadeia logística, com foco em integridade da carga, controle de acesso e prevenção a ilícitos.

Esses módulos podem ser certificados de forma independente ou conjunta, dependendo da maturidade da empresa em relação aos critérios exigidos.



4. Benefícios do Programa OEA

Os benefícios de ser um **OEA** vão muito além da simples redução de tempo nos processos aduaneiros. Eles representam uma **mudança estratégica de relacionamento com o Estado**, baseada em **confiança, previsibilidade e cooperação**.

1 Benefícios Gerais

- Redução do tempo e dos custos operacionais;
- Prioridade na análise documental e na liberação de cargas;
- Redução na frequência de conferências físicas e documentais;
- Tratamento diferenciado nos postos aduaneiros;
- Reconhecimento como operador confiável no comércio exterior;
- Possibilidade de utilizar canais de comunicação direta com Auditor-Fiscal da RFB.

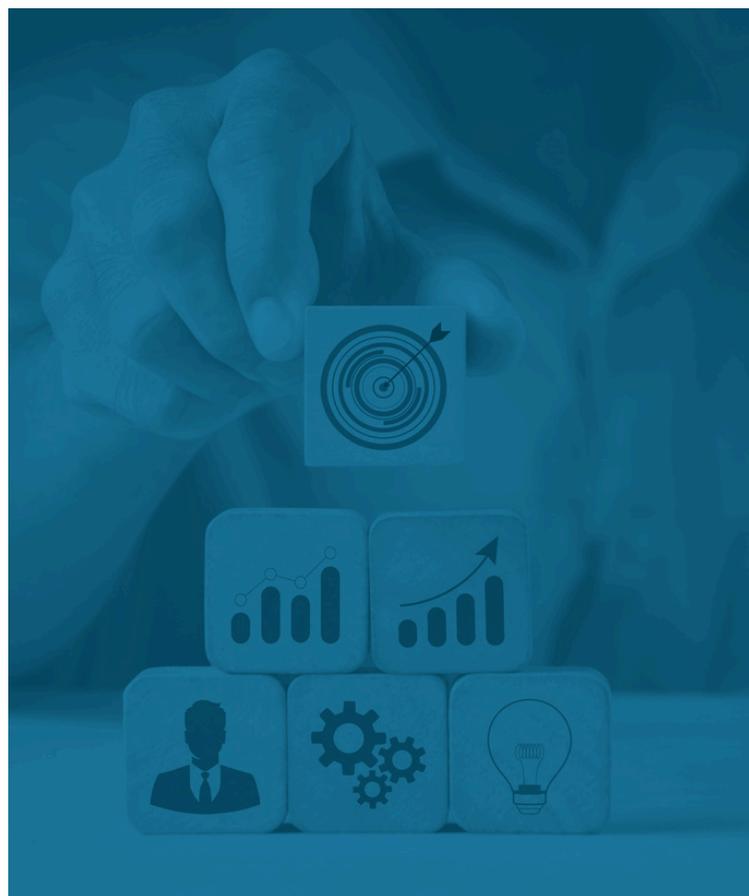
2 Benefícios OEA-Conformidade

- Acesso facilitado ao despacho sobre águas;
- Dispensa da prestação de garantias em regimes aduaneiros especiais;
- Análise mais célere nos pedidos de habilitação, regimes e outros serviços;
- Desembaraço prioritário.

3 Benefícios OEA-Segurança

- Tratamento prioritário nas intervenções da Receita Federal;
- Redução de intervenções físicas;
- Participação no Programa OEA Integrado (como no caso da Anvisa e MAPA);
- Reconhecimento internacional em acordos de reconhecimento mútuo (MRAs).

Além disso, a **certificação OEA** se traduz em **vantagens reputacionais**, acesso facilitado a parceiros logísticos e a um mercado cada vez mais exigente em termos de **compliance** e **due diligence**.





5.Reconhecimento internacional

Um dos grandes trunfos do **Programa OEA** é a sua capilaridade global. Empresas certificadas no Brasil podem ser reconhecidas em outros países por meio dos chamados **Acordos de Reconhecimento Mútuo (ARMs)**.



O Brasil já firmou ARMs com países como:

- Uruguai
- Bolívia
- Paraguai
- Argentina
- Peru
- México
- Coreia do Sul
- Estados Unidos
- China (em negociação)

Esse reconhecimento cria um **ambiente de confiança bilateral**, onde o operador certificado no Brasil será tratado com o mesmo status no país parceiro — e vice-versa. Isso reduz inspeções, acelera fluxos e fortalece a posição da empresa em cadeias logísticas multinacionais.

Para empresas que operam em **operações de supply chain globais**, esse é um diferencial estratégico crucial.

6. Estatísticas do Programa OEA

As 874 funções certificadas até o encerramento deste relatório estão distribuídas, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



Fonte: Sistema OEA- Portal Siscomex, 09/01/2025



Fonte: Sistema OEA até 31/12/2024

Fonte: Sistema OEA- Portal Siscomex, 09/01/2025



Fonte: ReceitaData, 09/01/2025 - CNPJ OEA-C1 Linha Azul e OEA-C2; mês de registro, exceto DI canceladas.

99,49% das importações realizadas por empresas certificadas no Programa OEA obtiveram de canal verde.



Fonte: ReceitaData, 09/01/2025 - CNPJ OEA-C1 Linha Azul e OEA-C2; Mês de desembaraço, exceto DI canceladas; Modalidade de Despacho = Normal; Tipo de DI = Consumo e Admissão em ZFM; Via de Transporte = Marítima; Todos os canais.



Fonte: ReceitaData, 09/01/2025 - CNPJ OEA-C1 Linha Azul e OEA-C2; Mês de desembaraço, exceto DI canceladas; Modalidade de Despacho = Normal; Tipo de DI = Consumo e Admissão em ZFM; Via de Transporte = Aérea; Todos os canais.

7. Critérios de certificação

O Programa OEA é exigente — como deve ser. Afinal, conceder benefícios e confiança institucional pressupõe que o operador esteja **maduro, organizado e comprometido com a legalidade e a segurança**.

Os critérios estão detalhados na **IN RFB nº 2.154/2023**, e se dividem em **requisitos de admissibilidade e critérios técnicos**.

Critérios do OEA-Conformidade (OEA-C):

1. Descrição e Classificação Fiscal de Mercadorias;
2. Procedimento para identificação da Origem das Mercadorias;
3. Aspectos Cambiais
4. Estabelecer a Base de Cálculo dos Tributos;
5. Identificar as Imunidades, Benefícios Fiscais e Suspensões utilizadas;
6. Informações sobre Operações Indiretas;
7. Qualificação do Profissional dos colaboradores;
8. Gerenciamento de Riscos Aduaneiros.

Critérios do OEA-Segurança (OEA-S):

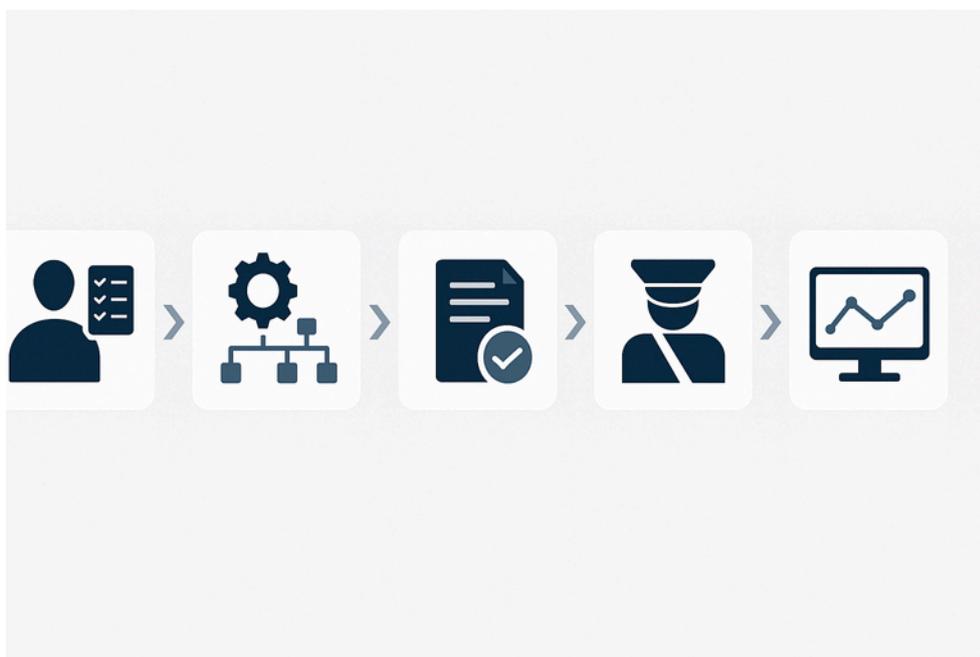
1. Visão de Segurança, Avaliação de Riscos e Melhoria através de comitê próprio;
2. Segurança da Carga com inspeções em veículos, instrumentos de transporte internacional e lacres;
3. Segurança do Transporte;
4. Segurança Física das Instalações com monitoramentos e áreas de acesso restrito;
5. Educação, Treinamento e Conscientização dos colaboradores;
6. Gestão de Parceiros Comerciais;
7. Gestão de Crise e Recuperação de Incidentes através de planos de contingência.



8. Etapas para certificação

A jornada até a certificação envolve planejamento, revisão de processos e uma mudança cultural interna. As etapas, de modo geral, são:

1. **Diagnóstico e autoavaliação;**
2. **Adequação de processos e controles internos;**
3. **Reunião de documentos e elaboração do Dossiê OEA;**
4. **Envio do pedido via sistema da RFB;**
5. **Avaliação técnica e auditoria presencial (quando necessário);**
6. **Decisão da Receita Federal e emissão do certificado OEA;**
7. **Monitoramento contínuo e manutenção dos critérios.**



Empresas que desejam aderir ao programa devem considerar o apoio de **consultorias especializadas**, capacitação da equipe e o envolvimento da alta direção.

9. Empresas certificadas

A certificação no **Programa OEA** é voluntária e pode ser solicitada por empresas intervenientes no comércio exterior dos mais diversos seguimentos e porte (desde as pequenas empresas até as grandes). A seguir, alguns exemplos de empresas certificadas:

Importadores			
Exportadores			
Transportadores			
Agentes de Carga			

8. Conclusão

Mais do que um selo ou uma vantagem aduaneira, o **Programa OEA** é uma **ferramenta de gestão e governança corporativa**, alinhada às melhores práticas internacionais.

Empresas certificadas demonstram ao mundo que são **confiáveis, éticas e comprometidas com a segurança da cadeia logística**. Em tempos de exigência global por *compliance*, ESG e rastreabilidade, o OEA se torna um instrumento essencial de sobrevivência e expansão.

Ao aderir ao **Programa OEA**, a empresa não está apenas buscando benefícios fiscais ou aduaneiros. Ela está assumindo o **protagonismo** em uma nova era do **comércio internacional**: mais segura, mais transparente e mais integrada.

Curso Completo sobre OEA

Gerenciamento de Risco no Comércio Exterior - Programa OEA



ACESSE

Sumário do Curso

- **Módulo 1**
 - Aula 1 – INTRODUÇÃO
 - Aula 2 – APRESENTAÇÃO DO INSTRUTOR
 - AULA 3 – 1. Conceito e Origem do Programa OEA
 - AULA 4 – 2. Conceito e Origem do Programa OEA (PT. 2)
 - AULA 5 – CONTEXTO DO PROGRAMA OEA NO BRASIL EM 2015
 - AULA 6 – Base normativa do Programa OEA no Brasil
 - AULA 7 – Manual da Marca OEA
 - AULA 8 – Estatísticas do Programa OEA
 - AULA 9 – O Programa OEA e os Acordos de Reconhecimento Mútuo (ARM)
 - AULA 10 – Aspectos Gerais do Programa Brasileiro de OEA
 - AULA 11 – Intervinentes do Comércio Exterior que podem ser certificados no Programa OEA
 - AULA 12 – Modalidades de Certificação OEA
 - AULA 13 – Benefícios da Certificação no Programa OEA
 - AULA 14 – OEA-Integrado
- **Módulo 2**
 - AULA 15 – Requisitos de Admissibilidade no Programa OEA – Informações do Intervinente
 - AULA 16 – Critérios Gerais do Programa OEA Parte 1
 - AULA 17 – Critérios Gerais do Programa OEA Parte 2
 - AULA 18 – Critérios Gerais do Programa OEA Parte 3
 - AULA 19 – Critérios Gerais do Programa OEA Parte 4
- **Módulo 3**
 - AULA 20 – Critérios de Segurança
 - AULA 21 – Segurança da Carga
 - AULA 22 – Procedimentos para gerenciamento e controle da carga e instrumentos de transporte
 - AULA 23 – Procedimentos para controle de pragas visíveis em locais de armazenamento da carga
 - AULA 24 – Procedimentos para segurança documental da carga
 - AULA 25 – Segurança do Transporte
 - AULA 26 – Segurança Física das Instalações
 - AULA 27 – Educação, Treinamento e Conscientização
 - AULA 28 – Gestão dos Parceiros Comerciais
 - AULA 29 – Gestão de Crise e Recuperação de Incidentes
- **Módulo 4**
 - AULA 30 – Critérios de Conformidade
 - AULA 31 – Descrição e Classificação Fiscal de Mercadorias
 - AULA 32 – Origem das Mercadorias
 - AULA 33 – Aspectos Cambiais
 - AULA 34 – Base de Cálculo dos Tributos
 - AULA 35 – Imunidade, Benefícios Fiscais e Suspensões
 - AULA 36 – Operações Indiretas
 - AULA 37 – Qualificação Profissional
 - AULA 38 – Gerenciamento de Riscos Aduaneiros
 - AULA 39 – Orientações para o Gerenciamento de Risco com base na ISSO 31000:2009
- **Módulo 5**
 - AULA 40 – Considerações Finais – Procedimentos da Certificação OEA

• **Carga Horária: 6:00 horas**
Entre em contato para mais informações e sobre condições especiais.



Advisor Customs

Consultoria
Aduaneira



www.advisorcustoms.com.br



administrativo@advisorcustoms.com.br



+55 31 98751 5965 +55 31 99200 3242

